



**BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CLASSE DE
INVESTIMENTO EM COTAS RENDA FIXA INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA CDI CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 55.239.865/0001-05 - Código de Negociação: BINC11

COMUNICADO AO MERCADO

Início do Programa de Recompra de Cotas

O **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, SP, registrado como administrador de carteira de valores mobiliários na categoria “administrador fiduciário” pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por meio do Ato Declaratório nº 1.085, de 30.08.1989 (“Administrador”) e, também, na qualidade de Gestor do Fundo, com escritório localizado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 3º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, credenciado como administrador de carteira de valores mobiliários na categoria “gestor de recursos” pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por meio do Ato Declaratório nº 1.085 de 30.08.1989 (“Gestor de Recursos”), comunicam aos Cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral, atendendo ao disposto no “Capítulo XI – DA RECOMPRA DE COTAS PELO PRÓPRIO FUNDO” do Anexo da Classe do Fundo (“Classe”), nos termos do Ofício nº 676/2025/CVM/SIN/GIFI, e, no Parágrafo Sexto do Artigo 56 do Anexo I da Resolução CVM nº 175, de 23.12.2022, conforme alterada:

I - O Administrador e o Gestor servem-se da presente para comunicar a intenção de realizar a recompra das cotas de emissão do próprio Fundo (“Cotas”) no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), observados, em atendimento ao “Capítulo XI – DA RECOMPRA DE COTAS PELO PRÓPRIO FUNDO”, os seguintes parâmetros e características:

a) Período de Recompra: as recompras poderão ser realizadas pelo Fundo, a critério do Gestor, durante o período de 12 (doze) meses, compreendido entre o pregão do dia 18 de setembro de 2025 (inclusive) e 18 de setembro de 2026 (inclusive);



b) Valor de Recompra: o valor de recompra da Cota deverá ser inferior ao valor patrimonial da Cota relativo ao dia útil imediatamente anterior ao da recompra, calculado nos termos do Anexo da Classe;

c) Cancelamento: as Cotas recompradas serão retiradas do ambiente de bolsa e canceladas pelo Administrador;

d) Volume: o volume de recompras não poderá ultrapassar, em um período de 12 (doze) meses, 10% (dez por cento) do total das Cotas do Fundo nesta data. No Período de Recompra definido acima, poderão ser adquiridas até 474.128 (quatrocentos e setenta e quatro mil cento e vinte e oito) Cotas, o que equivale, em termos financeiros, aproximadamente, R\$ 47.412.860,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e doze mil e oitocentos e sessenta reais).

e) Corretora Intermediadora: Agora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35.

II - O Administrador e o Gestor destacam que a possibilidade de recompra de Cotas contribui para o nível de liquidez na negociação das Cotas com adequada precificação e permite a sinalização ao mercado de eventuais expectativas de resultados do Fundo.

III - O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, através do e-mail: fundos@bradesco.com.br

3 de setembro de 2025

Banco Bradesco S.A.
Administrador e Gestor